D E C R E T O
Nº 8979/2023

"Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a servidora aposentada Maria Cristina de Almeida Freitas, faleceu no dia 14 de julho de 2023, deixando como seu único dependente, seu companheiro, Sr. Ciro Duarte;

CONSIDERANDO, a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos;

D E C R E T A

Artigo 1º - CONCEDE a CIRO DUARTE, inscrito no CPF nº 283.472.198-00, dependente da servidora aposentada Maria Cristina de Almeida Freitas, matrícula nº 100390, falecida em 14 de julho de 2023, uma PENSÃO POR MORTE, pelo período de 20 anos, nos termos da alínea 'e', III, § 7º do art. 124 da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 14 de julho de 2023 de 2023.

São Sebastião, 25 de agosto de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito